

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO N° 058/2013

Que entre si realizam, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul** Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de **CONCESSIONANTE**, e de outro lado os agricultores **Moacir Zanatta**, CPF n° 70413860078, **Valdir Pegoraro**, CPF n° 545.623.680-04, **Leopoldo Negri**, CPF n° 507.172.600-97, **Mateus Sasset**, CPF n° 021.945.210-54, **Dionata Pegoraro**, CPF n° 014.833.000-21, **Gustavo Capra**, CPF n° 934.715.210-20, **Adelar Pelissaro**, CPF n° 666.199.550-53, **Celso Slaviero**, CPF n° 273.485.980-72, **Santo Pelissaro**, CPF n° 245.483.670-04, **Luiz Antonio Marcon**, CPF n° 379.008.620-72, **Nezir Bortolotto**, CPF n° 727.975.920-34, **Alceu Pelissoni**, CPF n° 722.789.430-49, **Teilor J. Colussi**, CPF n° 015.774.750-62, **Ivanor Cerezoli**, CPF n° 389.182.420-34, **Egídio Pegoraro**, CPF n° 478.988.280-20, **Sergio A. Silvestre**, CPF n° 470.871.370-34, **Flávio L. Silvestre**, CPF n° 635.348.940-49, **Valmir L. Pegoraro**, CPF n° 563.015.290-49, **Nilvo O. Mazaro**, CPF n° 336.007.080-15, **Oberti Slavieiro**, CPF n° 684.053.400-68, **Gelson Pegoraro**, CPF n° 563.004.680-20, **João Carlos Morelo**, CPF n° 660.765.950-00, **Rosnei Girardi**, CPF n° 683.770.020-00, **Zilmar L. Ribas**, CPF n° 245.642.140-04, **Evandro Favaretto**, CPF n° 015.081.240-00, **Alterio Panisson**, CPF n° 415.148.580-53, e **Dirceu Panisson**, CPF n° 595.677.160-72, todos residentes e domiciliados no município de Santa Cecília do Sul, de ora em diante denominados pura e simplesmente de **CONCESSIONÁRIOS**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com a **Lei Municipal n° 587/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, a concessão de uso, não onerosa, por parte do CONCESSIONANTE aos CONCESSIONÁRIOS, de **01 (uma) Segadeira de Tombador, marca Lavrale, modelo SU 170/540, série 8104-02255, 01 (um) Ancinho enleirador, marca Fenardi, modelo FA 320, série n° 0620, e 01 (uma) Enfardadeira, marca Nogueira, modelo Express 4030, série PPSGE 00866/2012.**

Cláusula Segunda - O prazo da concessão de uso será de 04 (quatro) anos, renovável por igual período, caso persista o interesse das partes.

Cláusula Terceira: Os Concessionários deverão utilizar os equipamentos objetos desta concessão de uso de acordo com sua natureza.

Cláusula Quarta: Os Concessionários suportarão as despesas com manutenção e conservação dos equipamentos durante todo o período de vigência da concessão de uso.

Parágrafo Único - Os Concessionários não poderão recobrar do Concessionante as despesas realizadas com manutenção e/ou conservação dos equipamentos concedidos.

Cláusula Quinta: Os Concessionários são solidariamente responsáveis pelos equipamentos concedidos perante o Concessionante.

Cláusula Sexta - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 27 de agosto de 2013.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Concessionante

Concessionários:

Moacir Zanatta

Valdir Pegoraro

Leopoldo Negri
Mateus Sasset
Dionata Pegoraro
Gustavo Capra
Adelar Pelissaro
Celso Slaviero
Santo Pelissaro
Luiz Antonio Marcon
Nezir Bortolotto
Alceu Pelissoni
Teilor J. Colussi
Ivanor Cerezoli
Egídio Pegoraro
Sergio A. Silvestre
Flávio L. Silvestre
Valmir L. Pegoraro
Nilvo O. Mazaro
Oberti Slavieiro
Gelson Pegoraro
João Carlos Morelo
Rosnei Girardi
Zilmar L. Ribas
Evandro Favaretto

Alterio Panisson

Dirceu Panisson

Testemunhas:
